



**Projeto de Lei nº 013/2014**

**Ratifica-se o Reajuste dos Pisos salariais dos Cargos, Empregos e Funções Públicas do CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste – PR sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Ratifica-se o Reajuste de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento) aplicados aos Pisos salariais dos Cargos, Empregos e Funções Públicas do Consorcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, a título de Revisão Geral conforme Legislação aplicável.

**Parágrafo único:** O índice para apuração do percentual especificado no artigo primeiro corresponde ao INPC-IBGE, relativo ao período de 01/04/2013 a 31/03/2014.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2014.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2014.

**Declaro que recebi**

Data 19/05/2014

*[Handwritten signature]*

**Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste -Pr.**  
CNPJ 02.232.834/0001-58  
Fone (46) 3534-1072

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DO DIA 02.06.2014*  
*[Handwritten signature]*

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (2014), 51º ano de emancipação.

*[Handwritten signature]*

**Gilmar Paixão**  
Prefeito



**JUSTIFICATIVA**

**PL N° 013/2014**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Trata o presente projeto de Lei da ratificação do reajuste dos servidores do consórcio do procaxias.

Conforme estabelece o estatuto do consórcio o reajuste é concedido por ato do mesmo porém precisa a ratificação por parte dos municípios que o compõem.

**Gilmar Paixão**  
**Prefeito Municipal**